PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2025/FMS
EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026/FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ** (SC), com sede administrativa na Av. Hercílio Luz, 459, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº **11.408.074/0001-88**, representado neste ato por sua Gestora, Sra. **EUGÊNIA BUCCO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **DISPENSA, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de tubos de coleta de sangue a vácuo, com anticoagulante e/ou gel separador, destinados à realização de exames laboratoriais encaminhados ao Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina (LACEN/SC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/94da58d1-3949-47ea-97ea-3556663186bf

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 17 de abril de 2026, no endereço eletrônico informado acima.Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
FASE DE LANCES: Das 08h01min às 14h01min.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto a aquisição de tubos de coleta de sangue a vácuo, com anticoagulante e/ou gel separador, destinados à realização de exames laboratoriais encaminhados ao Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina (LACEN/SC).

2. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, combinada com o art. 67, do Decreto Municipal nº 024/2023.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do adequado fornecimento de tubos de coleta de

sangue a vácuo, com anticoagulante e/ou gel separador, destinados à coleta, acondicionamento e encaminhamento de amostras biológicas ao Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina (LACEN/SC).

Os referidos insumos são indispensáveis para a correta realização de exames laboratoriais de média e alta complexidade, tais como contagem de linfócitos CD4, carga viral e marcadores de hepatites virais, amplamente utilizados no diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico de pacientes, especialmente aqueles acometidos por doenças infecciosas e condições crônicas.

A utilização de materiais adequados é essencial para assegurar a integridade, estabilidade e qualidade das amostras coletadas, sendo fator determinante para a confiabilidade dos resultados laboratoriais. A ausência ou inadequação desses insumos pode comprometer o processo de coleta, ocasionando a rejeição das amostras pelo laboratório de referência, atrasos na liberação de resultados e impactos negativos na condução terapêutica dos pacientes.

Dessa forma, a aquisição dos tubos de coleta de sangue mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais, a qualidade dos diagnósticos e a efetividade das ações de saúde, atendendo ao interesse público e às diretrizes do SUS.

Considerando o valor estimado da contratação, enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, neste caso optando-se em realizar a dispensa eletrônica, uma vez que não obteve-se pesquisa com fornecedores.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

4.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.

4.2.2. Registro comercial no caso de firma individual;

4.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

4.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

4.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

4.3.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

4.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

4.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E A FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A previsão para aquisição do objeto, é a que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL
1	**Tubo Gel Ativador de Coágulo - Tampa Amarela:** Tubo para coleta de sangue a vácuo, estéril, descartável, confeccionado em plástico PET transparente e incolor, com volume nominal de aspiração mínima de 5ml, contendo ativador de coágulo jateado na parede interna e gel separador para obtenção de soro. Deverá possuir: Tampa de segurança codificada na cor amarela; Vedação segura, resistente a vazamentos; Esterilização por Óxido de Etileno ou radiação gama; Dimensões compatíveis com uso em suporte padrão para coleta a vácuo; Identificação externa contendo número de lote, prazo de validade e volume; Registro válido na ANVISA ou comprovação de regularidade sanitária equivalente.	300	un	R$ 1,14	R$ 343,41
2	**Tubo EDTA K3 - Tampa Roxa:** Tubo para coleta de sangue a vácuo, estéril, descartável, confeccionado em plástico PET transparente, com volume nominal de aspiração mínima de 4 ml, contendo EDTA K3 jateado na parede interna, indicado para exames de hematologia. Deverá possuir: Tampa codificada na cor roxa; Vedação segura e resistente a vazamentos; Esterilização por Óxido de Etileno ou processo equivalente; Identificação de lote, prazo de validade e volume; Registro válido na ANVISA.	100	un	R$ 0,88	R$ 88,30
3	**Tubo EDTA K2 - Tampa Branca:** Tubo para coleta de sangue a vácuo, estéril, descartável, confeccionado em plástico PET transparente, com volume nominal de aspiração mínima de 4 ml, contendo EDTA K2 jateado na parede interna, indicado para preservação da morfologia celular e exames laboratoriais compatíveis. Deverá possuir: Tampa codificada na cor branca; Vedação segura; Esterilização adequada para laboratorial;	100	un	R$ 2,10	R$ 209,50

	Identificação de lote, validade e volume; Registro válido na ANVISA.				

5.2. O objeto deverá ser executado/fornecido conforme as condições abaixo:

5.2.1. **Local:** a entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, constante na ordem de fornecimento ou nota de empenho;

5.2.2. **Responsabilidade da contratada:** fornecimento de todos os materiais em perfeitas condições de uso, incluindo transporte, acondicionamento adequado, carga e descarga, bem como demais custos necessários à execução do objeto;

5.2.3. **Conformidade:** os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, às normas sanitárias vigentes, especialmente da ANVISA, e aos padrões exigidos para utilização em exames laboratoriais destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina (LACEN/SC).

5.3. A solução deverá garantir o fornecimento adequado de tubos de coleta de sangue a vácuo, com anticoagulante e/ou gel separador, assegurando a qualidade, integridade e confiabilidade das amostras coletadas para realização de exames laboratoriais.

5.4. A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme a demanda do Fundo Municipal de Saúde, não sendo estabelecida quantidade mínima por solicitação.

5.5. O objeto será considerado recebido mediante entrega física, conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, e posterior aceite formal da Administração.

5.6. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e por demanda, observando padrões rigorosos de qualidade, acondicionamento e validade dos produtos.

5.7. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho pelo fornecedor.

5.8. O fornecimento deverá ocorrer conforme especificações definidas, em perfeitas condições de uso, com produtos dentro do prazo de validade e devidamente registrados nos órgãos competentes.

5.9. O objeto deverá ser executado em conformidade com as boas práticas aplicáveis ao fornecimento de insumos laboratoriais e com a legislação sanitária vigente, quando couber.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos próprios de cada secretaria solicitante.

9. DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal deste contrato será a Sra. Greici Kelly Hoffelder Besen, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, ficando sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

10.1.1. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Pelo descumprimento total da obrigação contratual, caracterizado, entre outras hipóteses, pela recusa injustificada do CONTRATADO em executar o objeto, cumprir ordens de serviço, atender notificações contratuais ou aceitar instrumentos equivalentes, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

10.2.2. rescisão unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicaré/SC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual:

10.3.1. multa moratória de 1,0 % (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, em razão da natureza essencial do objeto, do risco de descontinuidade do serviço e da necessidade de assegurar o interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sempre respeitados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação, conforme art. 156, §1º;

10.3.2. possibilidade de rescisão unilateral do contrato, a critério da Administração, caso o atraso comprometa o interesse público ou ultrapasse prazo considerado aceitável.

10.4. Pela inexecução parcial, execução irregular ou inadimplemento de cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

10.4.1. advertência escrita, nas hipóteses de infrações de menor potencial lesivo;

10.4.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não executada;

10.4.3. impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibicaré/SC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

10.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções previstas nesta Cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando cabível.

10.6. Constituirão ainda motivo para aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, conforme a gravidade da conduta:

10.6.1. apresentação de documentação ou declaração falsa;

10.6.2. não manutenção das condições de habilitação;

10.6.3. prática de fraude fiscal ou contratual;

10.6.4. comportamento inidôneo;

10.6.5. tentativa de frustrar os objetivos da contratação.

10.7. O não recolhimento das multas aplicadas no prazo estipulado pela Administração poderá ensejar, após regular processo administrativo, a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, enquanto perdurar a inadimplência, sem prejuízo da cobrança judicial do débito.

10.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será de competência da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, ou de quem esta legalmente delegar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8.1. A reabilitação do CONTRATADO poderá ser concedida nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante ressarcimento integral dos prejuízos causados ao erário e cumprimento das demais exigências legais.

10.9. As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Os valores referentes às multas aplicadas deverão ser recolhidos ao Tesouro do Município de Ibicaré/SC, no prazo fixado na notificação, podendo ser descontados de créditos existentes em favor do CONTRATADO, observada a legislação vigente.

11. VALOR ESTIMADO

R$ 641,21 (seiscentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos)

Ibicaré, 13 de abril de 2026

Assinado digitalmente por:
EUGENIA BUCCO
•••.431.599-••
Data: 13/04/2026 08:50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eugenia Bucco

Gestora

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER

Consultor Jurídico